



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

---

**LEI MUNICIPAL N.º 2.302, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do aumento de carga - consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S.A., e dá outras providências*

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e parcelamento dos débitos oriundos do aumento de carga não informada – diferença do consumo de pontos de iluminação pública, que totalizaram o montante de 442.224kWh, referente ao período de maio/2019 a dezembro/2019, no valor de R\$ 251.131,75 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), junto à concessionária de energia elétrica - ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 – Bandeirantes, Cuiabá – MT.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado no valor de R\$ 251.131,75 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), acrescendo-se ao débito eventuais multas, juros e correções, de acordo com o seguinte cronograma:

I – 1<sup>a</sup> parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
II – 11 parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 22.293,60 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de agosto de 2021.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal